

Ministério Público do Trabalho
Planejamento Estratégico 2023-2030
Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica

Ficha de indicador

IE26 - Percentual de recursos de revista admitidos, ainda que parcialmente, em cada Tribunal Regional do Trabalho	
Alinhamento com o PEI-MPT	IE09 - Fortalecer a atuação coordenada e resolutiva e o uso das ferramentas negociais
Descrição	O indicador mede o percentual de recursos de revista interpostos pelo MPT e admitidos nos Tribunais Regionais do Trabalho, ainda que parcialmente.
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{(Soma dos recursos de revista interpostos pelo MPT junto aos Tribunais Regionais do Trabalho e julgados no exercício quanto à admissibilidade e admitidos, ainda que parcialmente)}}{\text{(Soma dos recursos de revista interpostos pelo MPT junto aos Tribunais Regionais do Trabalho e julgados no exercício quanto à admissibilidade)}} \times 100$
Unidade de medida	Percentual (dos recursos de revista)
Periodicidade de coleta	Anual
Fonte dos dados (local os dados são obtidos para se calcular o indicador)	MPT Gaia: Na aba CRJ, no quadro 3 (O recurso de revista foi admitido pelo TRT?). Usar os números referentes ao Sim (numerador da fórmula) e ao Não (que somado ao sim, formam o denominador da fórmula).
Polaridade	Indicador de Acompanhamento
Replicável ao PGU	Sim
Responsável	Coordenadoria de Recursos Judiciais e Órgão Agente
Observações	A CRJ entende que o indicador proposto pela SGE não reflete todo o seu esforço junto à categoria para melhorar o percentual de admissão dos recursos de revista, com a realização anual de capacitações. A fórmula de cálculo compara o número de recursos de revista interpostos em determinado ano com o número de recursos de revista analisados pelo TRT nesse mesmo ano, ainda que interpostos em anos anteriores. O ideal seria que a fórmula refletisse a situação dos recursos de revista interpostos e analisados no mesmo exercício. Cabe também registrar que o Tribunal Superior do Trabalho, em face da Reforma Trabalhista, alterou seu entendimento nos últimos anos, o que acarretou o não conhecimento de diversos recursos de revista interpostos pelo MPT, refletindo, ainda, na análise da admissibilidade realizada pelos TRTs. Daí por que o indicador deve ser utilizado apenas para fins de acompanhamento, e não para aferimento de cumprimento de metas.